



CONCURSO PÚBLICO - 019 / 2019 - Professor Substituto - Campus Santos Dumont - IF SUDESTE MG Recurso contra Resultado Provisório

Dados do Candidato

Candidato GABRIEL VICTOR MARTINS DE CAMPOS
Num. Inscrição 00015

Dados do Recurso

Num. Recurso 1
Assunto Detalhamento de nota

Argumentação Candidato

Prezados. Escrevo não para entrar com recurso, mas para solicitar um possível detalhamento das minhas notas no processo. Queria saber se é possível esse 'feedback'. Ademais, gostaria de alertá-los para o item 5.3.3 do edital que diz: "5.3.3 Para efeito da Avaliação Curricular ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores: Título de Doutor na área de conhecimento (tabela da Capes) conforme atuação prevista no anexo I do edital". Verifiquei que o critério imposto (mestrado e/ou doutorado na área de avaliação da CAPES, ou seja: na área de Administração, ciências contábeis e turismo) não foi respeitado. Sugiro uma retificação do resultado para não haver maiores problemas para vocês. Segue anexo o documento da CAPES que segmenta as áreas do conhecimento. Como vocês devem saber, também é possível verificar a área de conhecimento de cada programa por meio da plataforma sucupira da CAPES. No mais, agradeço pela oportunidade de ter participado do processo!

Anexo Candidato http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos_candidatos/019_2019/11453414622_1.pdf
Data/Hora Envio 24/04/2019 - 15:05:20

Dados da Banca

Situação Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Argumentação da Banca

Em resposta ao questionamento do candidato GABRIEL VICTOR MARTINS DE CAMPOS, da seleção de professor substituto do edital 019/2019, consideramos: Quanto às notas do candidato: i) Esclarecemos que a média das notas da prova didática está clara no resultado provisório, de acordo com a planilha de resultados, onde constam as notas de todos os avaliadores da Banca e o resultado desta avaliação - como média; ii) Esclarecemos que, o resultado obtido pelo candidato, referente à nota de titulação, está correto, pois o candidato não apresentou nenhum documento referente a títulos, apresentou apenas o título de Bacharel em Turismo - exigência mínima do edital - que não pontua na análise do item 5.3.3 - para efeito de avaliação curricular, do referido edital. Quanto ao questionamento que tange o item 5.3.3, esclarecemos, veementemente, que todas as notas de pontuação que tratam, neste item do edital, encontram-se fiéis aos documentos apresentados pelos candidatos. Nada mais havendo a esclarecer, Atenciosamente, Avaliadores da Banca de Seleção do Edital 019/2019

Anexo da Banca <http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/> . Nenhum arquivo anexado
Responsável Banca Examinadora
Data Resposta 29/04/2019 - 07:43:50